

LEI Nº 451/85

REFERENDA CONVÊNIO CELEBRANDO ENTRE A
PREFEIRURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS
COM A INTERVINIÊNCIA DA COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DE
MINAS GERAIS- CODEURB

ACâmara Municipal de Ouro Branco decreta e eu Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art.1º - Fica referenciado o Convênio que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Branco e o Estado de Minas Gerais, através
da Secretaria de Estado de Obras Públicas, com a interveniência da Companhia de
Desenvolvimento Urbano do Estado de Minas Gerais - CODEURB,
que tem por objetivo a execução pela Prefeitura das obras e/ou
serviços nas ESTRADAS VICINAIS e pelo lado da referida
Secretaria a colaboração com o recurso no valor de
CR\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros).

Art.2º - Para ocorrer as despesas com a presente lei
consideram-se recursos as dotações orçamentárias em vigor

Art. 3º - O termo do Convênio e todas as suas cláusulas
passam a fazer parte integrante desta Lei,

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a data de
publicação retroagindo os seus efeitos à data de assinatura do
Convênio acima mencionado

Ouro Branco, 31 de outubro de 1985

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal